



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00261

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03/08/2008

Proposição: MPV nº 441 de 29 de agosto de 2008

Autor: Pedro Eugênio

N.º Prontuário: 161

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. x Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 50

Artigo: 285

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

MPV Nº 441, 29 DE AGOSTO DE 2008
(DO PODER EXECUTIVO)Altere-se o caput do art. 285 da MPV de 29 de agosto de 2008
Seção XLI
Da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos

"Fica instituída a Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos - GEPR devida aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo, integrantes das Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão, Planejamento, Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei no 8.691, de 1993, do Quadro de Pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, que no âmbito dos seus Institutos e Centros de Pesquisa, executem ou venham a executar atividades relacionadas à produção de radioisótopos e radiofármacos, enquanto se encontrarem nessa condição."

JUSTIFICATIVA

A CNEN e o MCT estão investindo mais de 16 milhões de reais na construção da Unidade de Produção de Radiofármacos (UPRA) do CRCN-NE em Recife. A UPRA foi projetada e está sendo construída para atender às necessidades do Nordeste pelos radiofármacos de meias-vidas curtas usados na Tomografia por Emissão de Póstron e com isso permitir a implantação na Região da mais moderna técnica de diagnóstico por imagem.

O texto original da MPV 441, institui a Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos - GEPR, contempla **apenas** os servidores do IPEN, IEN e CDTN e **não inclui o CRCN-NE**, nem agora, quando já estão sendo realizadas "atividades relacionadas à produção de radiofármacos", e nem daqui a dois meses quando se iniciará efetivamente a produção. Da maneira como está escrito, **esse instrumento legal se configura numa completa, inteira e inaceitável discriminação para com os servidores da CNEN no Nordeste.**

Sem mudança aqui proposta, se estabelece uma situação de completa injustiça, assimetria e absurdo desequilíbrio de tratamento profissional dos servidores do CRCN-NE em relação aos seus pares da CNEN envolvidos na produção de radiofármacos e que, sem a menor dúvida, comprometerá o exito do Projeto. Mais diretamente: não haverá equipe para operação da Unidade de Produção do CRCN-NE, estarão desvirtuadas as premissas do projeto que justificaram o investimento de mais de 16 milhões de reais e estarão quebrados os compromissos assumidos pela CNEN e MCT junto á medicina da região Nordeste que ficará a margem da medicina moderna sem a possibilidade, a médio prazo, de realizar os exames da Tomografia por Emissão de Póstron.

Assinatura

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 01/09/2008, às 10:00
/ estagiário